

**CIMED INDÚSTRIA S.A.**

- CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35300180852

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DAS 6ª (SEXTA), 7ª (SÉTIMA), 8ª (OITAVA), 9ª (NONA), 10ª (DÉCIMA), 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) E 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SÉRIES DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA CIMED INDÚSTRIA S.A., REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de novembro de 2023, às 10h00, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares da totalidade das Notas Promissórias em circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da CIMED INDÚSTRIA S.A., situada na Avenida Angélica, 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01228-200 ("Companhia" ou "Emissora").

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença dos Titulares das Notas Promissórias (conforme abaixo definido) das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª séries, representando 100% (cem por cento) das notas promissórias comerciais em circulação vigentes, emitidas através das Cártulas da 1ª (Primeira) emissão de 50 (cinquenta) notas promissórias comerciais, em 12 (doze) séries, da Emissora ("Cártulas", "Notas Promissórias Comerciais" e "Emissão", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o artigo 71, §3º da Resolução CVM 81.

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes do titular das Notas Promissórias Comerciais das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª séries, representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em Circulação vigentes ("Notistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença anexa à presente ata. Presentes ainda Sr. Caio Junqueira Fabrino, representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, dos Avalistas Pessoas Jurídicas e dos Avalistas Pessoas Físicas.

**4. MESA:** Presidida pela Sra. Michele Ruiz, e secretariada pelo Sr. João Adibe Zacharias Marques.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Aprovação da realização do resgate antecipado, a ser realizado até 04 de dezembro de 2023, das 6ª (sexta), 7ª (sétima), 8ª (oitava), 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) séries das Notas Promissórias Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Promissórias Comerciais ("Resgate Antecipado"), sendo dispensada a realização de comunicação individual enviada aos titulares das Notas Promissórias Comerciais, com cópia para o Agente Fiduciário ("Comunicação Individual"), ou de publicação de comunicação dirigida aos titulares das Notas Promissórias Comerciais, a ser divulgada em jornal de grande circulação ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado") e, conseqüentemente, dispensa da opção de adesão pelo Notista, conforme previsto na Cláusula VIII das Cártulas; (ii) Orientação de voto, por meio dos Notistas representados pelo Agente Fiduciário, para que, no âmbito da Reunião de Credores, a ser realizada nos termos do "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças", delibere pela autorização, ou não, do compartilhamento da Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definidos nas Cártulas) com os titulares das notas comerciais escriturais da 1ª (primeira) emissão, em 7 (sete) séries, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da **CIMED & CO. S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08 (respectivamente, "Titulares Notas Comerciais Escriturais" e "Cimed & CO."), a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos a serem estipulados no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 7 (Sete) Séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A." ("Nova Emissão"); e (iii) Autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos respectivos Documentos da Operação, nos moldes dos Anexos I, II e III a esta ata.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou deliberado por: (i) O Notista, representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem voto contrário ou abstenção, aprovou a realização do Resgate Antecipado, a ser realizado até 04 de dezembro de 2023, sendo dispensada a realização de Comunicação Individual ou de Edital de Oferta de Resgate Antecipado e, conseqüentemente, dispensa da opção de adesão pelo Notista, conforme previsto na Cláusula VIII das Cártulas, sendo certo o consequente cancelamento das Notas Promissórias Comerciais. Por ocasião do Resgate Antecipado, o Notista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado, e dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do Resgate Antecipado, se for o caso. O Resgate Antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Notas Promissórias que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário e Custodiante, para as Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na B3; (ii) O Notista, representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem voto contrário ou abstenção, aprovou, sem voto contrário ou abstenção, que o Agente Fiduciário, na figura de representante dos Notistas e no âmbito da Reunião de Credores, a ser realizada nos termos do "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças", autorize o compartilhamento da Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos com os Titulares das Cotas Comerciais Escriturais da Nova Emissão. (iii) O Notista, representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem voto contrário ou abstenção, aprovou que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos respectivos Documentos da Operação, nos moldes dos Anexos I, II e III a esta ata.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor do percentual de 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em circulação, outro investidor na posição de titular das Notas Promissórias Comerciais em circulação, em razão de garantia de linha de liquidez com o Banco Central do Brasil; e (ii) o Notista declarou, por escrito à Emissora, que todos os direitos de voto das referidas Notas Promissórias Comerciais permanecem com ele próprio, nos termos do artigo 18 da Resolução BCB nº 110, de 1º de julho de 2021, de modo que o Notista presente nesta assembleia representa 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em circulação. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor do percentual de 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em circulação, outro investidor na posição de titular das Notas Promissórias Comerciais em circulação, que não o Notista aqui presente, em razão de garantia de linha de liquidez com o Banco Central do Brasil; e (ii) o Notista presente declarou, por escrito à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto das referidas Notas Promissórias Comerciais em circulação permanecem com ele próprio, nos termos do artigo 18 da Resolução BCB nº 110, de 1º de julho de 2021, além de encaminhar o extrato, de modo que o Notista presente nesta assembleia representa 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em circulação. Ainda, o Agente Fiduciário ressalta que não é capaz de verificar a titularidade das Notas Promissórias Comerciais em circulação por meio da análise de extrato. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos nas Cártulas. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Notistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou das Cártulas. Ficam ratificados todos os demais termos e condições das Cártulas não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Notistas, bem como todos os demais documentos, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes de forma digital por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo (de forma digital), 24 de novembro de 2023.

**Mesa:** Michele Ruiz - Presidente, João Adibe Zacharias Marques - Secretário.

**IFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.** - Avalista Pessoa Jurídica - Nome: João Adibe Zacharias Marques - Cargo: Sócio Administrador, Nome: Karla Marques Felmanas - Cargo: Sócia Administradora. Avalistas Pessoas Físicas: João Adibe Zacharias Marques - CPF: 129.633.008-75, Karla Marques Felmanas - CPF: 128.260.488-05.

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** - Agente Fiduciário - Nome: Caio Junqueira Fabrino - Cargo: Procurador.

**CIMED INDÚSTRIA S.A.** - Emissora - Nome: João Adibe Zacharias Marques - Cargo: Diretor, Nome: Karla Marques Felmanas - Cargo: Diretora.

**ITAU UNIBANCO S.A.** - CNPJ: 60.701.190/0001-04 - Titular de operação de linha financeira de liquidez, neste ato representado por seus procuradores Michele Ruiz, inscrita no CPF 288.469.218-52, e Victor Alencar Pereira, inscrito no CPF 316.935.038-24. JUCESP nº 459.878/23-2 em 06.12.2023, Maria Cristina Frel - Secretária Geral.

